



## **RESOLUÇÃO SMPD Nº 33**

**DE 16 DE MAIO DE 2013.**

**Fixa e regulamenta critérios de distribuição, no âmbito da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, da parcela variável da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais disciplinada pelo art. 5º da Seção I do Capítulo III do Decreto nº 33.887, de 02 de junho de 2011.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.887, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência com a finalidade de promover uma administração por resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo para a gestão 2013,

CONSIDERANDO a Orientação CVL nº 001, de 14 de junho de 2011 que dispõe sobre os desdobramentos das metas estabelecidas nos Acordos de Resultados previstos no referido decreto,

CONSIDERANDO os princípios de atuação do governo estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, em especial o de garantir que os serviços públicos prestados pela prefeitura tenham o mesmo padrão de qualidade em todas as regiões da cidade e,

CONSIDERANDO as diretrizes estratégicas estabelecidas para a Política de Atenção à Pessoa com Deficiência no Plano Plurianual 2010-2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica regulamentada, através da presente resolução, a distribuição da parcela variável da gratificação definida no Acordo de Resultados firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, caso este órgão venha a atingir as metas acordadas para o ano de 2013.

§ 1º Farão jus à gratificação a que se refere esta resolução todos os servidores que estejam lotados e em efetivo exercício na SMPD e atendam aos requisitos fixados no art. 6º do Decreto nº 33.887, de 02 de junho de 2011, doravante denominado servidor-beneficiário.

§ 2º Haverá uma gratificação fixa, paga a todos os servidores-beneficiários, correspondente à metade da remuneração por ele percebida a título de décimo terceiro salário do exercício 2013.

§ 3º A gratificação variável constitui parcela autônoma, em escala equivalente a até 150% da metade da remuneração percebida pelo servidor-beneficiário a título de décimo terceiro salário no exercício 2013, sob a forma de avaliação a ser efetuada nos termos desta resolução.

§ 4º O servidor-beneficiário estará sujeito a avaliação no setor no qual permaneceu durante maior tempo em 2013.

§ 5º A gratificação variável a que cada servidor-beneficiário fará jus independe de cargo, ou se o mesmo ocupa ou não Cargo Comissionado ou Função Gratificada, devendo ser aplicados os critérios de desempenho setorial da presente resolução.

§ 6º É vedado a qualquer servidor-beneficiário receber valor superior ao dobro da respectiva remuneração a título de décimo terceiro salário no exercício de 2013, somadas as parcelas fixa e variável de que trata os §§ 2º e 3º, do art. 1º desta resolução.

§ 7º Integram a presente resolução, para fins de fixação das metas e indicadores de avaliação de desempenho e de distribuição da parte variável da gratificação os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro explicativo da distribuição da Parte Variável da Gratificação;

Anexo II - Composição dos Grupos segundo nível de gestão, órgão gestor e setores (envolvidos direta ou indiretamente com as metas da SMPD): GESTÃO e APOIO, e FINALÍSTICO;

Anexo III – Quadro síntese das metas e detalhamento dos indicadores de desempenho da SMPD para o ano de 2013;

Anexo IV – Quadro de detalhamento do indicador de desempenho da Meta I, composto pelos grupos e setores responsáveis pela sua execução;

Anexo V – Quadro de detalhamento do indicador de desempenho da Meta II, composto pelo grupo do setor responsável pela sua execução;

Anexo VI – Quadro de detalhamento do indicador de desempenho da Meta III, composto pelo grupo de setores responsáveis pelo seu monitoramento;

Anexo VII - Quadro de detalhamento do indicador de desempenho da Meta IV, composto pelo grupo de setores responsáveis pela sua execução;

Anexo VIII - Quadro de detalhamento do indicador de desempenho da Meta V, composto pelo grupo de setores responsáveis pela sua execução;

Anexo IX – Calendário de envio de Relatórios Mensais de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados;

Art. 2º O valor da parcela variável da gratificação derivada do Acordo de Resultados 2013 será destinado AOS GRUPOS de Gestão e Apoio, e Finalísticos, conforme discriminado no Anexo I;

Art. 3º O valor da gratificação, de âmbito geral, destinado aos grupos de Gestão e Apoio, e Finalísticos, de que trata o art. 2º, será efetivamente pago de acordo com os critérios abaixo descritos:

<b>Gratificação pelo Acordo de Resultados cumprido</b>			
<b>Grupos de Gestão e Apoio e Finalísticos</b>			
<b>Parte Fixa</b>	<b>50% do valor do 13º salário pago no exercício 2013</b>		
<b>+ Âmbito Geral da Parte Variável</b>	<b>Metas cumpridas</b>		
	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
	<b>80% de 50% do 13º salário</b>	<b>90% de 50% do 13º salário</b>	<b>100% de 50% do 13º salário</b>

I - O valor da recompensa a ser recebido pelos componentes dos grupos de Gestão e Apoio, e Finalísticos (ÂMBITO GERAL DA PARTE VARIÁVEL), ESTARA RELACIONADO AO DESEMPENHO OBTIDO PELA SMPD, EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE METAS CUMPRIDAS, CONFORME TABELA PROGRESSIVA ACIMA;

II - O valor da recompensa (ÂMBITO GERAL DA PARTE VARIÁVEL), obtido pelos GRUPOS de Gestão e Apoio, e Finalísticos será dividido entre os servidores e funcionários lotados e em efetivo exercício nos respectivos SETORES, em valores percentuais iguais, ressalvadas as condições gerais e pré-requisitos estabelecidos pelo Decreto Nº 33.887, de 02 de junho de 2011;

Art. 4º O valor da GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA PARTE VARIÁVEL, dependendo do montante das sobras existentes, será destinado somente AOS GRUPOS FINALÍSTICOS de que trata o art. 2º, e será efetivamente pago de acordo com o desempenho obtido por cada UM DOS SETORES QUE FAZEM PARTE DESSES GRUPOS, cujo respectivo quadro síntese de metas e detalhamento dos indicadores de desempenho se encontra descrito no Anexo III, IV, V, VI, VII e VIII, BEM COMO CRITÉRIOS RELACIONADOS A FREQUÊNCIA DOS SEUS SERVIDORES. Serão destinados a cada um desses pontos de avaliação 50% do montante de sobras para distribuição, ou seja, 50% das sobras destinadas a distribuição entre os grupos finalísticos serão concedidas por critérios relacionados a pontuação obtida pelo setor do qual o servidor faça parte e 50% para distribuição por critérios relacionados a frequência aferida de maneira individual;

§ 1º Para fins de avaliação de desempenho e distribuição da GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR da parte variável derivada do Acordo de Resultados, serão consideradas cinco faixas de desempenho das metas, correspondentes às notas de 02 a 10, conforme descrito nos Anexos IV, V, VI, VII e VIII e segundo ORIENTAÇÕES ABAIXO:

1ª As possíveis sobras das recompensas apuradas conforme os itens anteriores serão redistribuídas, a título de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR da parte variável, somente para os Grupos Finalísticos, até o limite de 110% do valor do 13º salário de referência, segundo as condições gerais e pré-requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 33.887 de 02/06/2011;

2ª A Nota Final de cada setor será obtida em função do grupo finalístico do qual faça parte e relacionada a cada uma das metas secundárias estabelecidas;

3ª O setor que participe de mais de uma meta, será pontuado pela sua melhor nota, mesmo pertencendo a diferentes grupos finalísticos;

4ª A nota mínima do setor para obtenção da gratificação complementar de que trata o presente artigo é 06 (seis);

5ª Para cálculo da nota média será utilizado o critério simples de arredondamento: notas médias com frações iguais ou inferiores a 0,50 serão reduzidas para a nota imediatamente inferior e notas médias com frações iguais ou superiores a 0,51 serão aumentadas para a nota imediatamente superior.

6ª Caso a SMPD obtenha a média 08 (oito) com o cumprimento de suas 05 (cinco) metas, todas as formas de redistribuição de valores a título de gratificação complementar relacionadas acima serão desconsideradas, uma vez que dessa maneira não ocorrerá sobre, todos receberão 100% do valor do décimo terceiro salário referente ao ano de 2013;

Art. 5º Os relatórios mensais e anual de monitoramento e avaliação das metas, de que trata a presente resolução, e respectiva documentação comprobatória do desempenho observarão os modelos disponibilizados pelo Núcleo de Informações Gerenciais – NIG da SMPD, a quem caberá a apuração e o acompanhamento mensal e anual dos resultados e a guarda da documentação comprobatória respectiva, juntamente com os setores responsáveis.

§ 1º O calendário de envio dos Relatórios Mensais de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados ao Núcleo de Informações Gerenciais – NIG da SMPD, encontra-se disposto no Anexo IX da presente Resolução e deverá ser rigorosamente cumprido pelos setores responsáveis, sob pena de perda sobre a pontuação final apurada, segundo os seguintes critérios:

- Atraso no envio dos dados ao NIG em 01 dos meses do período: não há perda de pontuação;
- Atraso no envio dos dados ao NIG em 02 ou 03 meses do período: perda de 02 (dois) pontos na apuração final obtida;
- Atraso no envio dos dados ao NIG em 04 ou mais meses do período: perda de 04 (quatro) pontos na apuração final obtida.

§ 2º A apuração final das notas e dos respectivos valores de recompensa a título de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR será feita por Comissão Especial a ser designada pelo Gabinete da SMPD, que dará ampla divulgação aos resultados.

Art. 6º Os valores das recompensas a título de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR correspondentes às eventuais sobras de metas não alcançadas no grau máximo pelos órgãos dos grupos Finalísticos serão redistribuídos entre os setores que participam desses grupos e segundo critérios oportunamente estabelecidos pela Comissão Especial a ser designada pelo Gabinete da SMPD, mas sempre relacionados às pontuações obtidas no cumprimento de metas setoriais e critérios relacionados a frequência individual apurada.

Art. 7º O critério para estabelecimento de valor de recompensa a título de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR para a frequência aferida individualmente para cada um dos servidores que fazem parte dos Grupos Finalísticos será realizada pela Gerência de Recursos Humanos e compreenderá o período entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2013, segundo as referências descritas no quadro abaixo:

<b>GRATIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA (GF)</b> <b>(50% do montante da Gratificação Complementar da Parte Variável)</b>		
<b>Afastamento (em dias)</b>	<b>Frequência</b>	<b>Valor de Gratificação (*)</b>
0	Integral	GF integral
01 a 05	360 a 364	GF – $\alpha$
06 a 10	355 a 359	GF – $\beta$
11 ou mais dias	-----	Não recebe GF

(\*)  $\alpha$  e  $\beta$  serão apurados posteriormente pela comissão especial nomeada

Art. 8º A apuração da relação nominal de servidores e funcionários aptos a receber a gratificação regulamentada por esta resolução, aplicados os critérios aqui descritos e ressalvadas as condições gerais e pré-requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 33.887



de 02/06/2011 será realizada pela Administração Setorial a quem caberão as providências necessárias à efetivação do pagamento.

Art. 9. Os casos omissos serão decididos pelo titular da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2013

**GEORGETTE VIDOR**

D.O. RIO 17.05.2013

Republ. em 21.05.2013



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SMPD Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2013.  
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PARTE VARIÁVEL DA GRATIFICAÇÃO  
E FONTES PARA REDISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS  
(GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR)**

SMPD - DISTRIBUIÇÃO DA PARTE VARIÁVEL DA GRATIFICAÇÃO (ÂMBITO GERAL)						
Distribuição da parte variável da gratificação para todos os servidores beneficiários (Grupos Gestão e Apoio e Finalísticos)	No. de metas cumpridas					
	3	4			5	
	80% de 50% do 13º Salário 2013	90% de 50% do 13º Salário 2013			100% de 50% do 13º Salário 2013	
Fontes	Sobras para redistribuição aos grupos Finalísticos (Gratificação complementar)					
(1) Após apuração do no. de metas cumpridas pela SMPD e distribuição da parte variável da gratificação para todos os servidores beneficiários	No. de metas cumpridas					
	3	4			5	
	20% restante do montante destinado a parte variável da gratificação	10% restante do montante destinado a parte variável da gratificação			Não há sobra do montante destinado a parte variável da gratificação	
(2) Após apuração da média obtida pela SMPD e concessão de bônus determinado no decreto	Média final obtida					
	8	8	9	8	9	10
	Não há concessão de bônus	Não há concessão de bônus	y X 1,1 = 10% a mais do montante destinado a parte variável da gratificação	Não há concessão de bônus	y X 1,1 = 10% a mais do montante destinado a parte variável da gratificação	y X 1,2 = 20% a mais do montante destinado a parte variável da gratificação
<b>Total (1 + 2)</b>	20% do valor da parte variável da gratificação	10% do valor da parte variável da gratificação	20% do valor da parte variável da gratificação	Não há sobra para redistribuição complementar	10% do valor da parte variável da gratificação	20% do valor da parte variável da gratificação



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SMPD Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2013.  
GRUPOS SEGUNDO O NÍVEL DE GESTÃO, ÓRGÃO GESTOR E SETORES ENVOLVIDOS**

GRUPO	ÓRGÃO	GESTOR UNIDADE	SETOR
GESTÃO DE APOIO	SMPD	GABINETE SMPD	
		OUVIDORIA	
	SUBP	CORDENAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CMRPDs
		NÚCLEO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	
		COORDENAÇÃO TÉCNICA/GERÊNCIAS	NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO NÚCLEO DE ESPORTE E CULTURA NÚCLEO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS PASSE LIVRE GERÊNCIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL INCLUSIVO GERÊNCIA DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO BASEADA NA COMUNIDADE GERÊNCIA DO PROGRAMA DE INCLUSÃO NO MUNDO DO TRABALHO GERÊNCIA DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO SOCIOEDUCATIVA INTEGRAL REDE SUAS
	ADS	GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	

META	<b>Grupos Finalísticos</b> (Supervisores e Técnicos que atuam diretamente na execução das ações)
I	Grupo de Trabalho para pesquisa sobre perfil socioeconômico dos usuários e familiares da SMPD Grupo Técnico de aplicação da pesquisa
II	CMRPD Campo Grande CMRPD Centro CMRPD Irajá CMRPD Jacarepaguá CMRPD Santa Cruz CMRPD São Conrado CMRPD Vila Isabel GPI CIAD/GIT – Empregabilidade RBC – Comunidades CIAD/NIAF
III	Equipes de Integração dos Centros Municipais de Referência da Pessoa com Deficiência de Irajá, Jacarepaguá e Santa Cruz – Eixo Integração
IV	Grupo de Trabalho para mapeamento de pontos turísticos e museus Grupo de mapeamento de acessibilidade
V	Grupo de Trabalho para mapeamento de pontos de embarque e desembarque de passageiros Grupo de mapeamento de acessibilidade

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SMPD Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2013.**

**QUADRO SÍNTESE DAS METAS E DETALHAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	FONTE	FAIXAS DE DESEMPENHO/NOTAS				
					2	4	6	8	10
Meta I - Realizar pesquisa sobre perfil socioeconômico dos usuários da SMPD e seus familiares, com vistas a sua publicação em 2014	Etapas da Pesquisa	Inexistente		GT Pesquisa	Contratação de Consultoria Especializada para Elaboração do Projeto Pesquisa	Capacitação Equipe de Aplicação (Técnicos da SMPD)	Execução da Pesquisa	Compilação dos dados e análise crítica dos resultados PESQUISA REALIZADA	Elaborar PPA 2014/2017, tendo como base os dados coletados na pesquisa e o Plano de Governo da Prefeitura
Meta II - Ampliar em 10% o número de usuários atendidos na SMPD (1)	Usuário atendido	5062	2012	- SISSMPD - Fichas de Cadastro: CMRPD Centro, GPI e GIT/Empregabilidade	5196	5323	5450	5576	6000
Meta III - Ampliar em 80% o apoio técnico às escolas da rede municipal de ensino, que mantenham Pessoas com Deficiências matriculadas, através do Programa de Reforço aos Processos Formativos, de Aprendizagem Produtiva, de Desenvolvimento da Cultura e da Prática de Atividade Física e Esportiva para Pessoas com Deficiências – Eixo Integração	Nº de escolas atendidas	251	2012	Equipes de Integração dos Centros Municipais de Referência da Pessoa com Deficiência	301	351	402	452	510

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	FONTE	FAIXAS DE DESEMPENHO/NOTAS				
					2	4	6	8	10
Meta IV - Mapear os pontos turísticos e museus da Cidade do Rio de Janeiro, cadastrados no IPP, em relação a acessibilidade espacial, de comunicação e tecnologia	% de mapeamento	Inexistente		GT Acessibilidade	40%	60%	80%	100%	100% + Plano de Orientação
Meta V - Mapear os pontos de embarque e desembarque de passageiros da rede de transportes da Cidade do Rio de Janeiro, catalogados na SMTR: terminais rodoviários, metroviários, ferroviários, das barcas e aeroportos	% de mapeamento			GT Acessibilidade	40%	60%	80%	100%	100% + Plano de Orientação

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SMPD Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2013.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DO INDICADOR DE DESEMPENHO DA META I, DESAGREGADO PELOS GRUPOS FINALÍSTICOS**

**Meta:** Realizar pesquisa sobre perfil socioeconômico dos usuários da SMPD e seus familiares, com vistas a sua utilização na elaboração do PPA 2014/2017.

**Fórmula de cálculo:** Etapa da realização da pesquisa em 31 de dezembro de 2013 aferida pelo Grupo de Trabalho da SMPD.

**Processo de medição:** O Grupo de Trabalho da SMPD encaminhará mensalmente até o 10º dia do mês subsequente o estado de desenvolvimento da pesquisa, relacionado ao mês de competência anterior. O Grupo de Trabalho da SMPD encaminhará a Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados e desagregará as informações pelos Grupos Finalísticos utilizando o Quadro de Rastreabilidade disponibilizado pelo Núcleo de Informações Gerenciais - NIG.

GRUPO DE AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	META 2013	FAIXAS DE DESEMPENHO				
				NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	NOTA 8	NOTA 10
Finalístico	GT da Pesquisa	Etapa da pesquisa	Pesquisa realizada	Contratação de Consultoria Especializada para Elaboração do Projeto Pesquisa	Elaboração do Projeto de Pesquisa	Capacitação Equipe de Aplicação (Técnicos da SMPD)	Compilação dos dados e análise crítica dos resultados (Pesquisa concluída)	Elaborar PPA 2014/2017, tendo como base os dados coletados na pesquisa e o Plano de Governo da Prefeitura.
	Grupo Técnico de aplicação da pesquisa	% de PCDs e familiares entrevistados		20%	60%	80%	100%	

**ANEXO V DA RESOLUÇÃO SMPD Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2013.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DO INDICADOR DE DESEMPENHO DA META II, DESAGREGADO PELO GRUPO FINALÍSTICO**

**Meta:** Ampliar em 10% o número de usuários atendidos na SMPD (1)

**Fórmula de cálculo:** Nº de usuários atendidos pela SMPD em 31 de dezembro de 2013 pelos diversos Programas/Ações nos Centros Municipais de Referência da Pessoa com Deficiências, pelo Programa de Reabilitação Baseada na Comunidade e nos locais onde são desenvolvidas as atividades de inclusão sócio-educativas na cidade do Rio de Janeiro.

**Processo de medição:** Os programas/ações encaminharão mensalmente até o 10º dia do mês subsequente o no. de usuários atendidos, relacionados ao mês de competência anterior, em atividades promovidas pela SMPD. Os programas/ações encaminharão as Planilhas de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados disponibilizadas pelo Núcleo de Informações Gerenciais - NIG.

GRUPO	PROGRAMA / AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2013	FAIXAS DE DESEMPENHO				
				NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	NOTA 8	NOTA 10
Finalístico	CMRPD Centro	Usuário matriculado	120	112	115	117	120	129
	CMRPD Campo Grande		620	578	592	606	620	667
	CMRPD Irajá		300	280	286	293	300	323
	CMRPD Jacarepaguá		500	466	477	489	500	538

GRUPO	PROGRAMA / AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2013	FAIXAS DE DESEMPENHO				
				NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	NOTA 8	NOTA 10
Finalístico	CMRPD Santa Cruz	Usuário matriculado	300	280	286	293	300	323
	CMRPD São Conrado		247	230	236	241	247	266
	CMRPD Vila Isabel		751	700	717	734	751	808
	GPI		137	128	131	134	137	147
	GIT – Empregabilidade	Usuário cadastrado	567	528	541	554	567	610
	RBC – Comunidade	Usuário cadastrado no SISSMPD	1.359	1266	1297	1328	1.359	1462
	CIAD/NIAF		675	629	644	660	675	726
<b>TOTAL</b>			5.576	5.196	5.323	5.450	5.576	6.000

**ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SMPD Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2013.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DO INDICADOR DE DESEMPENHO DA META III, DESAGREGADO PELO GRUPO FINALÍSTICO**

**Meta:** Ampliar em 80% o apoio técnico às escolas da rede municipal de ensino, que mantenham Pessoas com Deficiências matriculadas, através do Programa de Reforço aos Processos Formativos, de Aprendizagem Produtiva, de Desenvolvimento da Cultura e da Prática de Atividade Física e Esportiva para Pessoas com Deficiências – Eixo Integração.

**Fórmula de cálculo:** Nº de escolas municipais caracterizadas como apoiadas tecnicamente em 31 de dezembro de 2013 pelo Eixo Integração da Organização Social contratada pela SMPD.

**Processo de medição:** A Organização Social contratada pela SMPD encaminhará mensalmente até o 10º dia do mês subsequente o nº de escolas municipais apoiadas tecnicamente, relacionadas ao mês de competência anterior. A Organização



Social, através de suas equipes de Integração dos Centros Municipais de Referência da Pessoa com Deficiência, encaminhará a Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados e desagregará as informações pelas ações que caracterizam o apoio técnico, utilizando o Quadro de Rastreabilidade disponibilizado pelo Núcleo de Informações Gerenciais - NIG.

GRUPO	PROGRAMA / AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2013	FAIXAS DE DESEMPENHO				
				NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	NOTA 8	NOTA 10
Finalístico	- Equipes de Integração dos Centros Municipais de Referência da Pessoa com Deficiência	Escola Municipal Atendida	452	301	351	402	452	510

Observação: O valor de referência de cada programa/ação foi obtido através do percentual ou valor numérico relacionado a cada uma das medidas sem referência ao ano de 2011. O mesmo procedimento será adotado para apuração mensal e final do desempenho da meta em 2013.

**ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SMPD Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2013.  
QUADRO DE DETALHAMENTO DO INDICADOR DE DESEMPENHO DA META IV**

**Meta:** Mapear os pontos turísticos e museus da Cidade do Rio de Janeiro, cadastrados no IPP, em relação a acessibilidade espacial, de comunicação e tecnologia.

**Fórmula de cálculo:** Percentual de mapeamento realizado nos pontos turísticos e museus da Cidade do Rio de Janeiro, cadastrados no Instituto Pereira Passos, em relação a acessibilidade espacial, de comunicação e tecnologia encontrada nesses locais.

**Processo de medição:** O Grupo de Trabalho da SMPD encaminhará mensalmente até o 10º dia do mês subsequente o no. de pontos turísticos e museus mapeados, relacionados ao mês de competência anterior. O Grupo de Trabalho da SMPD encaminhará a Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados e desagregará as informações pelas ações que caracterizam o referido mapeamento, utilizando o Quadro de Rastreabilidade disponibilizado pelo Núcleo de Informações Gerenciais - NIG.

GRUPO	PROGRAMA / AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2013	FAIXAS DE DESEMPENHO				
				NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	NOTA 8	NOTA 10
Finalístico	Grupo de Trabalho para Mapeamento de Pontos Turísticos e Museus	% de mapeamento	100% de mapeamento realizado	40%	60%	80%	100%	100% e elaboração de Plano de Orientação
	Grupo de mapeamento							

**ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO SMPD Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2013.  
QUADRO DE DETALHAMENTO DO INDICADOR DE DESEMPENHO DA META V**

**Meta:** Mapear os pontos de embarque e desembarque de passageiros da rede de transportes da Cidade do Rio de Janeiro, catalogados na SMTR: terminais rodoviários, metroviários, ferroviários, das barcas e aeroportos.

**Fórmula de cálculo:** Percentual de mapeamento realizado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros da Cidade do Rio de Janeiro, catalogados na Secretaria Municipal de Transportes, em relação a acessibilidade espacial, de comunicação e tecnologia encontrada nesses locais.

**Processo de medição:** O Grupo de Trabalho da SMPD encaminhará mensalmente até o 10º dia do mês subsequente o nº de pontos de embarque e desembarque de passageiros mapeados, relacionados ao mês de competência anterior. O Grupo de Trabalho da SMPD encaminhará a Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados e desagregará as informações pelas ações que caracterizam o referido mapeamento, utilizando o Quadro de Rastreabilidade disponibilizado pelo Núcleo de Informações Gerenciais - NIG.

GRUPO	PROGRAMA / AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2013	FAIXAS DE DESEMPENHO				
				NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	NOTA 8	NOTA 10
Finalísticos	Grupo de Trabalho para Mapeamento de Pontos de Embarque e Desembarque de Passageiros	% de mapeamento	100% de mapeamento realizado	40%	60%	80%	100%	100% e Elaboração de Plano de Orientação
	Grupo de mapeamento							

**ANEXO IX DA RESOLUÇÃO SMPD Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2013.**  
**CALENDÁRIO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS MENSAIS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

META	INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO	MÊS DE REFERÊNCIA / DATA DE ENVIO								
					MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
I	Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados – Meta 1: Pesquisa sobre perfil sócio-econômico	Quadro de Rastreabilidade para Meta I – GT pesquisa sobre perfil socioeconômico	- GT Pesquisa										
II	Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados – Meta 2: Usuários atendidos na SMPD	- SISSMPD - Fichas de Cadastro no CMRPDs Centro, Irajá, Jacarepaguá e Santa Cruz, GPI e RBC - Fichas de Cadastro em GIT/Empregabilidade	- GIT – Empregabilidade - GPI - CMRPDs (Campo Grande, Centro, Irajá, Jacarepaguá, Santa Cruz, São Conrado e Vila Isabel) - RBC - CIAD/NIAF	Envio dos dados ao NIG até o 10º dia do mês subsequente ao da competência	10/06	10/07	12/08	10/09	10/10	11/11	10/12	10/01/2014	
III	Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados – Meta 3: Escolas Apoiadas Tecnicamente pela SMPD	Quadro de Rastreabilidade para Meta III – Escolas Apoiadas	- Equipes de Integração dos Centros Municipais de Referência da Pessoa com Deficiência										

META	INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO	MÊS DE REFERÊNCIA / DATA DE ENVIO								
					MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
IV	Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados – Meta 4: Mapeamento de acessibilidade de Pontos Turísticos e Museus	Quadro de Rastreabilidade para Meta IV – Mapeamento de Acessibilidade de Pontos Turísticos e Museus	GT Acessibilidade de Pontos Turísticos e Museus	Envio dos dados ao NIG até o 10º dia do mês subsequente ao da competência									
V	Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados – Meta 5: Mapeamento de acessibilidade de pontos de embarque e desembarque de passageiros	Quadro de Rastreabilidade para Meta V – Mapeamento de Acessibilidade de pontos de embarque e desembarque de passageiros	GT Acessibilidade de Pontos de embarque e Desembarque de Passageiros		10/06	10/07	12/08	10/09	10/10	11/11	10/12	10/01/2014	